

ANEXO I - DIMENSÕES MÍNIMAS DOS LOTES					
(CÓDIGOS DE PARCELAMENTO DA TERRA)					
ZONEAMENTO	CATEGORIA DO LOTE		A	B	C
	ÁREA MÍNIMA DOS LOTES	(m²)	250,00	3.000,00	10.000,00
	TESTADA MÍNIMA DOS LOTES	(m)	12,00	40,00	40,00
	ZR-1	ZONA RESIDENCIAL 1	X		
	ZR-2	ZONA RESIDENCIAL 2	X		
	ZR-3	ZONA RESIDENCIAL 3	X		
	ZR-4	ZONA RESIDENCIAL 4	X		
	ZR-5	ZONA RESIDENCIAL 5	X		
	ZR-6	ZONA RESIDENCIAL 6	X		
	ZC-1	ZONA COMERCIAL 1	X		
	ZC-2	ZONA COMERCIAL 2	X		
	ZLE-1	ZONA DE LOCALIZAÇÃO ESPECIAL 1	X		
	ZLE-2	ZONA DE LOCALIZAÇÃO ESPECIAL 2	X		
	ZLE-3	ZONA DE LOCALIZAÇÃO ESPECIAL 3	X		
	ZLE-4	ZONA DE LOCALIZAÇÃO ESPECIAL 4	X		
	ZI-1	ZONA INDUSTRIAL 1	X		
	ZI-2	ZONA INDUSTRIAL 2	X		
	ZPA	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		X	
	ZAG	ZONA AGRÍCOLA			X
	ZRU	ZONA RECREACIONAL URBANA	OBSERVAÇÃO 05		
	ZRP	ZONA RURAL DE PROTEÇÃO	OBSERVAÇÃO 06		
	ZRD	ZONA RURAL DE DESENVOLVIMENTO	OBSERVAÇÃO 06		

OBSERVAÇÕES:

1. Nos Corredores de Serviço (CS) e Zona de Influência do Aeródromo (ZIA), o parcelamento será permitido nos parâmetros da zona na qual se localizam.
2. Na Zona de Proteção Ambiental (ZPA) não serão permitidos loteamentos, apenas desmembramentos.
3. Testada é a medida de confrontação com a via pública.
4. Nas Zonas Industriais não serão permitidos loteamento residenciais.
5. O parcelamento de imóveis localizado na Zona Recreacional Urbana (ZRU), só poderá ser autorizado mediante a apresentação de projeto de ocupação da área e aprovação do COPLAN - Conselho Municipal de Planejamento Urbano.
6. O parcelamento de imóveis localizados fora do perímetro urbano devem atender as instruções normativas do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.